LEI Nº 5.712 DE 07 DE JULHO DE 2010

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0115.2043 – Manutenção e Organização da Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade		R$	**17.122,72**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 4930	R$	17.122,72

228 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
16.482.0117.1039 – Emancipar Dunas		R$	**20.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.JURÍDICA - 0001	R$	20.000,00

229 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0114.1048 – Programa de Modernização da administração Tributária e da Gestão dos Setores Básicos - PMAT		R$	**400.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 3608	R$	400.000,00

11.3340110.1050 – BANCO MUNDIAL – Geração de Trabalho e Renda – Instalação de um Centro de Beneficiamento		R$	**11.200,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 0001	R$	2.800,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 3602	R$	8.400,00

TOTAL	R$	**448.322,72**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

200 – PODER EXECUTIVO			
208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0115.2043 – Manutenção e Organização da Atenção Ambulatorial e		R$	**17.122,72**

Hospitalar de Média e Alta Complexidade			
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 4930	R$	17.122,72

228 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
16.482.0117.1039 – Emancipar Dunas		R$	**20.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 0001	R$	20.000,00

229 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0114.1048 – Programa de Modernização da administração Tributária e da Gestão dos Setores Básicos - PMAT		R$	**400.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 3608	R$	400.000,00

11.3340110.1050 – BANCO MUNDIAL – Geração de Trabalho e Renda – Instalação de um Centro de Beneficiamento		R$	**11.200,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0001	R$	2.800,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 3602	R$	8.400,00

TOTAL	R$	**448.322,72**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o Art.1º a redução constante no Art. 2º, a redução constante no Art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 07 de julho de 2010**.**

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Abei Dorado
Secretário de Governo